

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal da Aliança, os seguintes cargos:

Secretaria de Saúde

01 - Supervisor Técnico de Postos de Saúde - Símbolo - CC - 2 - Salário CR\$ 16.700,00

01 - Supervisor Técnico de Programas de Medicina Preventiva - Símbolo - CC - 2 - CR\$ 16.700,00

02 - Secretário de Gabinete - Símbolo - CC - 5
CR\$ 7.200,00

02 - Assistentes de Gabinete - Símbolo - CC - 6
CR\$ 5.550,00

Secretaria de Administração

01 - Supervisor Técnico de Pessoal - CC - 2
CR\$ 16.700,00

01 - Coordenador de Apoio Administrativo - Símbolo - CC - 3 - CR\$ 12.600,00

01 - Secretário de Gabinete - Símbolo - CC - 5
CR\$ 7.200,00

01 - Assistente de Gabinete - Símbolo - CC - 6
CR\$ 5.550,00

Secretaria de Trabalho e Ação Social

01 - Supervisor Técnico de Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente - CC - 2 - CR\$ 16.700,00

01 - Coordenador de Fiscalização e Defesa dos Direitos da Cidadania - Símbolo - CC - 3 - CR\$ 12.600,00

01 - Secretária de Gabinete - Símbolo - CC - 5
CR\$ 7.200,00

01 - Assistente de Gabinete - Símbolo - CC - 6
CR\$ 5.550,00

Secretaria de Infra-Estrutura

01 - Supervisor Administrativo de Mercado Público - Símbolo - CC - 3 - salário CR\$ 12.600,00

01 - Supervisor Administrativo de Matadouros Públicos - Símbolo - CC - 3 - CR\$ 12.600,00

01 - Secretário de Gabinete - Símbolo - CC - 5
CR\$ 7.200,00

01 - Assistente de Gabinete - símbolo - CC - 6
CR\$ 5.550,00

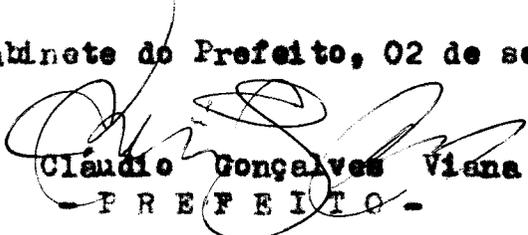
Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1993


Cláudio Gonçalves Viana
P R E F E I T O -

REGISTRADO

Assessoria Jurídica
Em 02/09/93
Assessoria Jurídica